



Estudos Preliminares

1. Análise de Viabilidade da Contratação (Resolução CNJ nº 182/2013 – Arts.12 e 14)

1.1. Contextualização

Com o aumento da informatização de todas as atividades, aumenta também a dependência por formas mais eficientes de recuperar as informações armazenadas em bancos de dados. Neste contexto, a utilização de ferramentas atualizadas e mais seguras é imprescindível para a realização dos trabalhos de forma eficiente, garantindo que os tempos de resposta estejam adequados a demanda surgida diariamente.

O objetivo deste procedimento é renovar o contrato de suporte para a ferramenta SQL Navigator, que é a principal ferramenta em uso por esta Coordenadoria para atualizar e recuperar informações diretamente do banco de dados Oracle.

2. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

2.1. Especificações Técnicas

O contrato, após renovado, deverá:

- Permitir a atualização imediata de versões do software diretamente do site do fabricante;
- Oferecer suporte para eventuais problemas encontrados no uso da ferramenta.

3. 3. Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a):

Como o objetivo é a renovação do contrato de suporte para licenças já pertencentes ao TRE-AL, acredito que este item não se aplica.

4. Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b):

Não foram encontradas contratações públicas similares.

5. Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a):

Como a intenção é atualizar o suporte para as licenças existentes, não se apresentam outras soluções.

6. Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b):

Não se aplica.

7. Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c):

Não se aplica.

8. Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d):

Não se aplica.

9. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e):

Não se aplica.

10. Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f):

Não se aplica.

11. Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III):

Com base na última contratação, (Processo SEI nº 0001231-26.2021.6.02.8000) o valor estimado é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

12. Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV):

O SQL Navigator é uma ferramenta de qualidade reconhecida pelo mercado e que possui funcionalidades que atendem a todas as necessidades atuais das equipes de desenvolvimento e suporte desta Coordenadoria. A sua substituição implicaria em exigir da equipe uma nova etapa de treinamento e adequação das rotinas de trabalho, o que além de demandar bastante tempo poderia gerar custos extras ao TRE.

13. Descrição da Solução (Art. 14, IV, a):

Renovação do contrato de suporte para as licenças já pertencentes ao TRE-AL do software SQL Navigator pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir do final do contrato atual, previsto para 31 de dezembro de 2022.

14. Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b):

Esta aquisição está alinhada com o planejamento estratégico de TIC no sentido de garantir o funcionamento e a qualidade dos sistemas em uso e dos dados armazenados. Resolução TRE/AL nº 15.809/2017, Objetivo Estratégico 2, Viabilizar serviços e soluções de TIC e está relacionado ao indicador 3: Índice de Disponibilidade dos Serviços Essenciais de TIC

15. Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c):

- Ter acesso a novas funcionalidades;
- Ter acesso ao suporte técnico da ferramenta;
- Receber atualizações de segurança e de otimização de performance da aplicação.

16. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d):

A renovação do suporte às 5 licenças será imediata, então este item não se aplica.

17. Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f):

Não se aplica.

18. Orçamento Estimado (Art. 14, II, g):

Neste momento, os dados disponíveis podem ser vistos no Item 11. Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III), serão confirmados pela SC e empregar-se-á o Orçamento Ordinário de TI, exercício 2022.

19. Sustentação do Contrato (Art.15)

19.1. Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I):

Não será necessária a disponibilização de recursos humanos e/ou materiais adicionais para sustentação da solução adquirida, após sua implantação.

19.2. Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II):

A interrupção temporária do suporte durante o período de renovação do contrato não traz grandes prejuízos, já que qualquer versão nova da aplicação estará disponível quando houver assinatura de novo contrato.

19.3. Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e):

O suporte é prestado pelo desenvolvedor da ferramenta, independente do vencedor da licitação, então não há o que se falar em transição contratual.

19.4. Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b):

Não se aplica.

20. Estratégia para Contratação (Art.16)**20.1. Natureza do Objeto (Art. 16, I):**

Apesar do objeto possuir características específicas que são exclusivas do fornecedor, trata-se de contrato de suporte por tempo determinado, não consistindo, no entender dessa Coordenadoria, de serviço continuado.

20.2. Parcelamento do Objeto (Art. 16, II):

Não se aplica.

20.3. Adjudicação do Objeto (Art. 16, III):

Como se trata de contratação de suporte, este item não se aplica.

20.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV):

Sugere-se que a aquisição pretendida seja realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.

20.5. Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V):

A classificação e fonte dos recursos financeiros será indicada pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças.

20.6. Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)

A vigência se restringe ao tempo de duração do contrato. O tempo pretendido é de 1 (um) ano.

20.7. Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII):

Na forma da Portaria Presidência 399/2022 (1147373) :

Integrante Demandante: Coordenador de Soluções Corporativas

Integrante Técnico: Chefe da Seção de Suporte a Soluções Corporativas

Integrante Administrativo: servidor Lucas Mendonça Clementino dos Santos

20.8. Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII):

Gestor do Contrato: A definir, na forma da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017.

Fiscal Técnico: Indicação a cargo da Secretaria de Tecnologia da Informação.

21. Análise de Riscos:

A análise em questão é mínima, portanto, não exaustiva e focada em aspectos diretamente ligados ao procedimento nas suas etapas de aquisição e fornecimento.

Risco 1	Risco:	Falta de recursos orçamentários para a aquisição da solução		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	2	Perda de suporte e impossibilidade de atualização de versão da aplicação	Perda de acesso a novas funcionalidades
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	<ul style="list-style-type: none"> Utilização das versões já disponíveis atualmente; 		STI

Risco 2	Risco:	Atraso na aquisição		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	2	Perda de suporte e impossibilidade de atualização de versão da aplicação	Perda de acesso a novas funcionalidades
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	<ul style="list-style-type: none"> Utilização das versões já disponíveis atualmente; 		STI

Lista de Potenciais Fornecedores

De acordo com o site do fabricante do produto, a lista de representantes da empresa no Brasil pode ser obtida no endereço eletrônico: <https://partners.quest.com/en-US/directory/search?l=Brazil>



Documento assinado eletronicamente por **SARAH VEIGA CALADO, Analista Judiciário**, em 14/09/2022, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MENDONÇA CLEMENTINO DOS SANTOS, Técnico Judiciário**, em 14/09/2022, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ BATISTA DE ARAÚJO NETO, Coordenador**, em 19/09/2022, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1149887** e o código CRC **E9CAC0E0**.